

L E I N° 3.566 / 2008

(Parte Vetada pelo Executivo, com Veto derrubado pelo Legislativo)

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.631/2002 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que nos termos do Art. 81, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, não tendo havido promulgação pelo Prefeito Municipal, promulgo o seguinte dispositivo:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 2.631/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criadas 120 (cento e vinte) bolsas de estudo mensais para estudantes residentes em Muriaé, matriculados e frequentes em curso de nível superior de formação para o magistério na Educação Básica, bem como 20 (vinte) bolsas de estudo mensais para estudantes residentes em Muriaé, matriculados e frequentes em curso de nível superior de formação na área da computação. (NR)

...

§ 4º - Serão também destinados a alunos residentes em Muriaé e matriculados nos cursos abaixo especificados, o seguinte número de bolsas de estudo mensais: (AC)

I – Educação Física: 20;

II – Enfermagem: 20;

III – Fisioterapia: 20;

IV – Farmácia: 20;

V – Direito: 20;

VI – Serviço Social: 20;

VII – Ciências Contábeis: 20;

VIII – Administração: 20;

IX – Biologia: 20;

X – Letras: 20;

XI – Ciências: 20;

XII – Filosofia: 20.”

Art. 2º – omissis...

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de junho de 2008

ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA
Presidente da Câmara